



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN

PREGÃO Eletrônico 09/2022 - SRP

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO Eletrônico N° **09/2022 - SRP**, para abertura às **9h do dia 11 de Janeiro de 2023**.

São Domingos do Norte/ES...../...../.....

.....
E-MAIL

.....
TELEFONE/FAX

.....
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari- São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Controle Interno e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "menor preço por lote", para **MATERIAL DE CONSUMO**, conforme Processos nº 4790/2022-SEMUR, nº 5014/2022-SEMTADES, nº 4806/2022-SEMAG, nº 4805/2022-SEMARH, nº 5380/2022-SEMFAZ, nº 5711/2022-SEMMA, nº 5749/2022-SEMCONT, nº 5722/2022-GABINETE e nº 5191/2022-SEMEC devidamente aprovados pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 8.517, de 09/12/2022, publicada em 10/12/2022.

1.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

1.2. Processo Administrativo: nº 4790/2022-SEMUR, nº 5014/2022-SEMTADES, nº 4806/2022-SEMAG, nº 4805/2022-SEMARH, nº 5380/2022-SEMFAZ, nº 5711/2022-SEMMA, nº 5749/2022-SEMCONT, nº 5722/2022-GABINETE e nº 5191/2022-SEMEC.

1.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de Consumo, limpeza que se fazem necessários para atender as necessidades das secretarias supracitadas acima, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São Domingos do Norte/ES, tudo conforme descrição do anexo I do termo de Referência

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabelade atividades do MEI.

1.5.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1.6.2. Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 8.517/2022, de 09/12/2022, publicada no DOM/ES.

1.7. DAS DEFINIÇÕES

- a) Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- d) **Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
- e) **Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- f) **Ato de designação do Pregoeiro** e equipe de apoio: Portaria Nº 8.517, de 09/12/2022, publicada em 10/12/2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte;
- g) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.8. NATUREZA DA DESPESA

1.8.1. Com base no Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. Os empenhos decorrentes de Registro de Preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.saodomingosdonorte.es.gov.br e www.bll.org.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações, localizado à Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte - ES, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira), onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou www.bll.org.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.bll.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br (provedor do sistema eletrônico).

2.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.7. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

2.8. Para fins de adequação ao sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Prefeitura de São Domingos do Norte, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o setor de Compras, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata;

§ 1º Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme estabelece o Art. 12, do Decreto Lei 7892/2013, a partir da publicação da ARP em diário oficial.

4.2. O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no ANEXO I e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no **ANEXO I**.

5.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **licitasdnorte@hotmail.com**. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.bll.org.br da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e www.saodomingosdonorte.es.gov.br, e vincularão os participantes e a administração.
- 6.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.
- 6.4.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitasdnorte@hotmail.com, ou ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no endereço constante no rodapé deste edital, nos horários de 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda à sexta-feira), dirigida ao Pregoeiro.
- 6.5.** A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.
- 6.5.1.** Se protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.
- 6.6.** A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.
- 6.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspensão”.
- 6.6.2.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites www.saodomingosdonorte.es.gov.br e www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados.
- 6.7.** Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 6.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.8.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.9.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 6.9.1.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.
- 6.10.** Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

6.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

7.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.3. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

- a) Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 46 do Decreto Municipal nº 7.187/2020 c/c art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
- e) Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
* Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;
- g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (provedor do sistema).

7.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, queterá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

PARTICIPAÇÃO

8.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

8.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA

9.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

9.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.4.** No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;
- 9.5.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 9.6.** Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).
- 9.7.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.7.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 9.7.2.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.
- 9.7.3.** EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.7.4.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 9.7.5.** Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 9.8.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- 9.9.** O sigilo das propostas é garantido pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.
- 9.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
- 9.11.** Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.12.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 9.12.1.** A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

9.13. Prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

10.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

10.10. Os documentos remetidos por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES, CEP 29.745-000.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil na internet (www.bll.org.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

11.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

11.4. Ao suspender a sessão pública, o pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

12.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

13.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

13.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

13.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

13.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

13.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

13.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

13.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

13.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

13.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

13.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

13.16. Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

13.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA “ABERTO” para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

13.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

13.17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

14.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

14.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas na BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, e assim sucessivamente.

14.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

15.3.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

15.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, se solicitado pelo Pregoeiro através sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

16.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

16.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

16.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

16.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

16.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES, CEP 29.745-000.

16.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

16.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do ANEXO II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

16.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

16.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

17.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;
- d) não se refira à integralidade do objeto;
- e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;

h.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

h.4) A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta;

h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

h.6) Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;

17.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

17.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

17.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

17.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará pelo chat do sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

17.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

17.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

18.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Cédula de identidade de todos os sócios; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade;** sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

18.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação).

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

18.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

18.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

18.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

18.4.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

18.4.4. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

a) Declaração Conjunta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que, “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.” ANEXO IV

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

18.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

18.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

18.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

18.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

18.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

18.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

18.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

18.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

18.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

18.18. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

18.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.20. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- ...d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via “Internet”.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

19. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os licitantes QUE INVOCAREM a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda em seu envelope de propostas** os seguintes documentos:

19.1. MPE's OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;

Obs.: Será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea "a" caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO VII)

19.2. MPE's NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

Obs.: O balanço de que trata a alínea "a" do item será exigida apenas no caso de MPE's que não sejam optantes pelo simples nacional. Nos demais casos (MPE's OPTANTES e NO CASO DE MEI), tal apresentação está dispensada.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

19.3. NO CASO DE MEI

a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;

Obs.: Será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea "a" caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo SIMEI de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO VII)

20. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

20.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

21.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

21.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

21.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial do Município a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser enviados através do endereço eletrônico licitasdnorte@hotmail.com, ou entregue em uma via original, junto a Comissão Pregão localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

21.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, conforme consta no subitem 18.4.1 deste Edital, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

21.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

21.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, o Pregoeiro adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

21.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e/ou no site www.saodomingosdonorte.es.gov.br no link “licitações”.

21.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis nos horários de 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda à sexta-feira) no endereço constante no rodapé deste Edital.

21.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução será executada às expensas do requerente.

21.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

21.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e no site do Município de São Domingos do Norte.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

22.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

22.2.1. Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

22.3. A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 4º, Inciso XXI, da Lei 10.520/02.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

23.1. Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.

23.2. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte– ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VIII deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

24.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

24.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de São Domingos do Norte (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

24.5. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 4.º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10.520/2002.

24.7. Em caso de entrega única e pagamento a vista (parcela única) será utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

* Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, acompanhado de Nota Fiscal e atestado de entrega dos produtos e obedecendo a ordem cronológica de pagamento estabelecida no Decreto Municipal de nº 1.758/2020, que regulamenta o art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993.

25.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

25.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

25.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

25.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

25.6. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o órgão solicitante, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

25.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

25.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

25.9. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

25.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

25.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

25.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta- corrente da Contratada.

25.12.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

25.13. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.14. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

25.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VR = VI \times (IGP-M) \times n, \text{ onde}}$$

30

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;

b) **MULTA** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato;

c) **MULTA** de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

d) **MULTA** de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o município de São Domingos do Norte - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

26.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

26.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

26.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

26.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

27. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

27.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

28.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

28.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

28.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

28.4. Reserva-se o Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

28.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.7. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.8. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

28.9. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

28.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

28.12. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do e-mail: licitasdnorte@hotmail.com, ou pelo telefone (27) 3742 0200, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira), aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública.

28.13. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.saodomingosdonorte.es.gov.br no link LICITAÇÕES; ou no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou solicitado através do e-mail licitasdnorte@hotmail.com; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

28.14. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Inexistência de Impedimento Previsto na Lei complementar nº 123/2006
- c) ANEXO IV - Declaração Conjunta;
- d) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Norte - ES.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

São Domingos do Norte/ES, 28 de Dezembro de 2022.

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Pregoeiro PMSDN

Equipe de Apoio:

- a) CLAUDIO HELENO COMPER – servidor efetivo
- b) WELISON MARTINS PEREIRA – servidor contratado
- c) PATRICK MOTA – servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ – servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI – servidor contratado
- f) TERESA MARQUEZINI – servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI – servidora efetiva



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO Eletrônico N° 09/2022 – SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1. 1. Unidades Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Memorando N° 0085/2022 - SEMARH/PMSDN/ES.

Secretaria Municipal de Agricultura.

Memorando N° 0103/2022 - SEMAG/PMSDN/ES.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Memorando N° 0128/2022 - SEMUR/PMSDN/ES.

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Memorando N° 0189/2022 - SEMTADES/PMSDN/ES.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Memorando N° 0600/2022 - SEMEC/PMSDN/ES.

Secretaria Municipal da Fazenda.

Memorando N° 0051/2022 – SEMFAZ/PMSDN/ES.

Gabinete da Prefeita.

Memorando N° 099/2022 – GABINETE/PMSDN/ES.

Secretaria Municipal de Controle Interno

Memorando N° 027/2022 – SEMCONT/PMSDN/ES.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Memorando N° 060/2022 – SEMMA/PMSDN/ES.

2. DO OBJETO:

2. 1. A aquisição de material de Consumo, limpeza que se fazem necessários para atender as necessidades das secretarias supracitadas acima, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São Domingos do Norte/ES.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A compra de material de limpeza e produção de higienização justifica-se pela necessidade indispensável de se manter o nível de estoque adequado para o fornecimento a todos os setores. Destacamos, ainda, que, por serem itens de limpeza e higienização, a sua falta ou escassez impactam diretamente nas atividades, comprometendo o pleno funcionamento da Prefeitura Municipal.

A solicitação da aquisição pela PMSDN e seus setores através do Sistema de Registro de Preços ponderou a estrutura física do espaço destinado ao Almojarifado. Por haver limitação, entende-se que o Registro de Preços é a melhor opção, uma vez que consiste na sistemática de aquisições por demanda, através dos preços já registrados.

O agrupamento dos itens se deu pela afinidade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características. A quantidade anual estimada para o registro de preços em futura Ata foi calculada com base no consumo médio do último ano.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO:

4.1. As especificações e os quantitativos de cada material estão dispostos na planilha constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução objeto desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

7.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMSDN;

8.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

8.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.6 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.7 - Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

8.9 - Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

11.10 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor designado por pelas Secretarias Municipais;

9.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

9.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

9.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.7 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

9.8 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

9.9 - O aceite do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO AMOSTRAS:



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1 As empresas proponentes deverão enviar obrigatoriamente amostras dos materiais para análise, quando solicitado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a abertura da Sessão Pública da Licitação, as quais servirão para aferição das características e qualidade do objeto licitado, podendo ser submetidas a utilização, hipóteses nas quais não serão restituídas ao licitante e nem implicarão quaisquer ônus a Prefeitura Municipal ou a seus servidores e nem serão deduzidas, quando da contratação e entrega definitiva;

10.2 As amostras serão analisadas pelos servidores da Comissão Municipal de Análise, que avaliarão quanto à qualidade e compatibilidade às especificações deste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:

11.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada a prefeitura de São Domingos do Norte/ES, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

11.3. O pagamento será efetuado de acordo com o calendário de pagamentos com base nas datas de entrada das liquidações no sistema da Administração, contados do recebimento definitivo do material pelo contratante, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, respeitando

a ordem cronológica para o pagamento e valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

11.4. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

11.5. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

11.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a PMSDN/ES, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 O atraso injustificado na execução do contato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.

12.3 A não substituição da Nota Fiscal, conforme solicitado, no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor total do empenho.

12.4 Ocorrendo à supracitada substituição da Nota Fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.

12.5 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da PMSDN.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

13.1.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.1.2 Acompanhar as ordens de fornecimento;

13.1.3 -Atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.1.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;

13.1.5 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

defeitos observados, conforme Termo de Referência;

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEMARH e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

13.6 – A fiscalização da execução dos objetos serão exercidas pelos Servidores abaixo relacionados a serem nomeados a partir da data de assinatura do contrato.

SEMEC - GÉSSICA ALEPRANDI

SEMUR - RENATA DO NASCIMENTO DANIEL

SEMTADES - LEIDIMAR ADÃO COELHO

SEMARH - ANDREA LUCAS

SEMFAZ - JULIANA SALVADOR

GABINETE - ROSILÉIA BONEZI PEREIRA

SEMAG - TERESA MARQUEZINI

SEMMA - DAINI BRUNI

SEMCONT - FELIPE DE MATTOS OLIVEIRA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A quantidade de material tratado nos itens destes anexos, conforme a necessidade do contratante poderá ser ampliada ou reduzida parcialmente, nos termos do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

15.1 - O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalente, conforme as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

15.2 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

15.2.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

15.2.2 - Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada material;

15.2.3 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

15.2.4 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

15.3 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

15.4 - O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

15.5 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

15.6 - Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

15.7 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

15.8 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

15.9 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

15.10 - O descarregamento do produto nos endereços abaixo, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

- **SEMARH** - Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.
- **SEMFAZ** - Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- **SEMUR** - Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte.
- **SEMAG** - Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte.
- **GABINETE** - Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte.
- **SEMTADES** - Rua Goiania, nº 32 – Centro – São Domingos do Norte.
- **SEMEC** - Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte.
- **SEMMA** - Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.
- **SEMCONT** - Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.

16 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**;

16.3 - Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

16.5 - Demais critérios para aceitabilidade da proposta estarão expressos no edital do procedimento licitatório.

São Domingos do Norte/ES 29 de agosto de 2022.

Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. 8.231 de 13/08/2021

Valentim Malacarne

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Secretário Municipal da Fazenda
Port. 8.380 de 05/05/2022

Eduardo Pupim Junior

Chefe de Gabinete

Neuzimar Luís Zambalde

Secretário Municipal de Agricultura

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Elison Cássio Campostrini

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Erli Angelo Gazoli

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Anna Ursulla Olmo de Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I

Item(*)	Código	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	SEMARH	SEMAG	SEMUR	SEMTADES	SEMEC	GABINETE	SEMPAZ	SEMMA	SEMCON	TOTAL
00171	00004555	ABSORVENTE COM ABAS, PCT COM 8 UNIDADES -	PCT	#####	#####	#####	10	#####	#####	#####	#####	#####	10
00005	00012968	ACENDEDOR FLEXÍVELAUTOMÁTICO PARAFOGÃO GÁS -	UN	03	#####	02	06	314	#####	02	01	#####	328
00172	00006642	ACETONA COM 100 ML -	UN	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####
00434	00004107	ALCOOL 1000 ML - etílico hidratado 70%º INPM - cx com 12 unidades.	CX	10	02		50	360	#####	#####	01	#####	423
00003	00009456	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGENS COM 500 GR - Gel a base de higienização, com ação anti-séptica, sem enxague, composição: álcool etílico, polímetrocarbóxílico, neutralizante, umectante, conservante, queratina e água deionizada, prazo de validade 24 meses a partir da data de fornecimento.	UN	#####	#####	20	50	310	#####	08	#####	05	393
00173	00001457	ALGODÃO COM 25 GR -	CX	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####
00004	00003484	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 2 LITROS -	UN	10	#####	10	50	140	#####	06	12	#####	228
00213	00006820	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, Nº 04 - com Dimensões 29 cm x 40 cm x 6 cm alt.	UN	#####	#####	02	#####	#####	#####	#####	#####	#####	02
00437	00006648	AVENTAIS CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BRIM - na cor branca, com bolso frontal, tamanho único.	UN	02	#####	#####	05	130	#####	#####	#####	#####	137



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

00006	0000 7946	AÇUCAR CRISTAL - PCT COM 05 KG - Embalagem: pa cot e de 5 kg (ci nc o quil os) , em plá stic otr an sp are nte ató xic o. Características gerais: de safra corrente e procedência nacional. Isento de sujidades, larvas eparasitas, além de elementos histológicos e amidosestran hos. Não deve conter também corantes, aro matizantes, conservantes ou qualquer outrasubstân cia que evite ressecament o. Prazo de validade: mínimo de 1(um) ano, contados apartir da data de entrega.	PCT	50	100	200	260	72	10	06	18	05	721
00439	0000 6818	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 15 LITROS -	UN	#####	01	#####	01	170	#####	#####	04	##### #	176
00440	0000 6819	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, 5 LITROS -	UN	#####	#####	#####	03	170	#####	#####	04	##### #	177



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

00007	0000 7952	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO - de alta qualidade, alta resistecia de impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçados, alça em aço 1010/20zincado, capacidade para 20 litros.	UN	05	#####	05	02	186	#####	06	06	02	212
00878	0000 4120	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO. - de alta qualidade, alta resistecia de impactos, paredes, fundoe encaixe de alça reforçados, alça em aço 1010/20zincado , capacidade para 10 litros.	UN	05	02	05	10	186	#####	#####	06	02	216
00008	0000 5046	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA DE INOX 42CM X 30CM -	UN	05	02	#####	05	66	05	02	01	01	87
00666	0000 4559	BUCHA PARA BANHO. -	UN	#####	#####	#####	50	220	#####	#####	#####	##### #	270
00017	0001 8365	COPOS DESCARTÁV EIS 200ML C/ 100 UNID - CXCOM 25 PACOTES -	CX	20	15	20	15	116	50	#####	12	05	253
00011	0000 6829	CAIXA DE ISOPOR DE POLIESTIRENO EXPANDIDO-100 LITROS - espessura mínima de 5cm.	CX	05	#####	02	05	36	#####	#####	#####	05	53
00068	0001 1518	CAIXA DE ISOPOR DE POLIESTIRENO EXPANDIDO-50 LITROS - espessura mínima de 5cm.	CX	05	#####	02	05	36	#####	#####	#####	##### #	48
00221	0000 6785	CAIXA PLÁSTIC A RETANG ULAR COM TAMPAH ERMÉTIC A: 11 LITROS -	CX	05	#####	02	07	84	#####	#####	04	##### #	102
00069	0000 6784	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA HERMÉTICA: 26,5 LITROS -	CX	05	#####	02	08	84	#####	#####	04	##### #	103



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

00447	00006814	CANECA DE VIDRO, TIPO DURALEX, 300 ML -	UN	24	#####	03	40	2.276	#####	#####	07	#####	2.350
00010	00003451	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO C/ CAPACIDADE PARA 2 LITROS - COM CABO EM MADEIRA -	UN	#####	#####	03	06	76	#####	#####	#####	#####	85
00009	00007969	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO-CAPACIDADE3,2LITROS - COM CABO DE MADEIRA -	UN	02	03	02	06	76	#####	03	#####	#####	92
00012	00009457	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL - Liso com aproximadamente 40 a 60 cm de altura, confeccionado em material polietileno, formato cilindro, na cor cinza.	UN	05	02	06	08	130	#####	#####	06	#####	157
00013	00009727	CLORO - EMBALAGENS DE 02 LITROS - Composição Mínima: Hipoclorito de Sódio, Cloreto de Sódio, Hidróxido e Sódio e Água, Concentração mínima de 4 a 6% (Cloro Ativo).	UN	100	10	200	320	1.632	50	14	96	50	2.472
00014	00003453	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA medindo 15cmX25cm COM SUPORTE DE ARAME GALVANIZADO E CABO MADEIRA -	UN	10	10	06	10	78	10	11	04	#####	139
00452	00007970	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL - COM 02 TUBOS MISTOS PARACOPO DE CAFÉ E ÁGUAS - Na cor branca, com capacidade para 300 copos, de imensoes aproximada: 75cm (altura) x 19,5(largura) x	UN	01	02	02	07	50	#####	02	01	#####	65



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		12cm (profundidade)											
00073	00002372	COLHER GRANDE DE INOX -CABO POLIPROPILENO - 31CM -	UN	02	04	03	10	52	#####	#####	01	#####	72
00015	00003468	COLHERES DE AÇO INOX (SOPA) - Lâmina e cabo monobloco, ou seja em única peça.	UN	12	24	20	98	1.476	#####	04	12	#####	1.646
00181	00009616	COLÔNIA PARA BEBÊ - 200 ML - Dermatologicamente testado, hipoalergênico, fragrância suave.	UN	#####	#####	#####	50	120	#####	#####	#####	#####	170
00074	00005035	CONCHA DE AÇO INOXNº 09 -	UN	02	#####	#####	10	52	#####	#####	#####	#####	64
00454	00006809	CONCHA GRANDE DE AÇO INOX, 58 CM -	UN	#####	01	#####	10	52	#####	#####	#####	#####	63
00456	00006808	CONCHA MÉDIA DE AÇO INOX, 30 CM -	UN	#####	02	#####	10	52	#####	#####	#####	#####	64
00711	00006226	CONDICIONADOR NATURAL KIDS - 350 ml.	VD	#####	#####	#####	100	220	#####	#####	#####	#####	320
00182	00007200	CONDICIONADOR PARA CABELOS CACHEADOS - 400ML -	UN	#####	#####	#####	100	200	#####	#####	#####	#####	300
00357	00007205	COPO AMERICANO DE VIDRO TRANSPARENT E 200ML -	UN	24	24	24	48	680	#####	10	10	#####	820
00457	00007999	COPO DE VIDRO TRANSPARENT E LISO GRANDE -200 ML -	UN	24	#####	24	60	680	#####	#####	#####	24	812
00016	00004108	COPO DE VIDRO TRANSPARENT LISO GRANDE - 330 ML -	UN	24	#####	24	60	680	#####	#####	#####	#####	788
00137	00003478	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ50 ML C/ 100 UNIDADES - caixa com 50 pacotes.	CX	20	20	20	90	36	#####	04	#####	05	195
00077	00002630	CORDA PARA VARAL-NYLON COM 10 MTS -	UN	#####	#####	02	15	130	#####	#####	#####	#####	147
00183	00005049	COTONETE COM 75 UNID. -	CX	#####	#####	#####	100	50	#####	#####	#####	#####	150
00184	00002635	CREME DENTAL 90 G -	UN	#####	#####	#####	50	110	#####	#####	#####	#####	160
00185	00009615	CREME INFANTIL PARA PENTEAR CABELO MACIOS-150 ML -	UN	#####	#####	#####	100	110	#####	#####	#####	#####	210



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		Dermatologicamente testado, hipoalergênico, hidratação intensa, não irrita os olhos ou pele											
00186	00006645	CREME PARA MASSAGENS CABELOS SECOS RESSECADOS 400 GR -	UN	#####	#####	#####	100	110	#####	#####	#####	#####	210
00718	00005048	CREME PARA PENTEAR CABELOS SECOS OU RESSECADOS 300 GR -	UN	#####	#####	#####	100	110	#####	#####	#####	#####	210
00187	00006644	CREME PARA O CORPO (HIDRATANTE) 180 ML -	UN	#####	#####	#####	200	110	#####	#####	#####	#####	310
00018	00009833	DESINFETANTE - EMBALAGEM DE 1000 ML - Com as seguintes características mínimas: desinfetante, limpa, perfumada - elimina germes e bactérias - Composição: Tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, corantes, fragrância - Componente Ativo: 0,50% de Cloreto de Dalquidimetil Amônio, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Fragrâncias: à escolher.	UN	100	15	150	100	1.632	#####	14	96	50	2.304
00189	00004557	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON - 50 ML -	UN	#####	#####	#####	50	#####	#####	#####	#####	#####	50
00079	00005087	DESODORISADOR AMBIENTE - Aspecto: Aerosol; fragrância: floral/lavanda, acondicionado: frasco 400 ml; unidade de fornecimento: unidade - Spray.	UN	20	04	40	60	332	#####	08	12	10	486



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

00019	00009719	DETERGENTE - EMBALAGEM 500 ML - Com as seguintes características mínimas: TensoativosAniônicos, Glicerina, Coadjuvante, Preservante, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo.COMPONENTE ATIVO: Linear Alquibenzeno Sulfonatode Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. (fragâncias: Neutro, limão, maçã, cristal etc...)	UN	200	30	150	350	3.870	#####	28	96	50	4.774
00463	00006822	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX COMALÇAS, DIÂMETRO DE 30 CM. -	UN	#####	02	#####	06	76	#####	#####	#####	#####	84
00020	00005071	ESCORREDOR DE PRATO EM MATERIAL EM AÇO INOX - capacidade para 16 pratos com portat alheresacoplados.	UN	#####	02	#####	06	36	#####	#####	#####	#####	44
00021	00006707	ESCOVA SANITÁRIA - Com suporte. Composição Mínima: Material Sintético, Pigmento e Metal	UN	#####	05	30	21	260	#####	04	04	#####	324
00191	00004561	ESCOVA DE DENTE -	UN	#####	#####	#####	150	#####	#####	#####	#####	#####	150
00022	00003455	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS - com base plástica. Composição Mínima: material sintético, metal e pigmento.	UN	05	08	20	80	470	#####	02	04	#####	589
00467	00006805	ESCUMADEIRA PEQUENA EM AÇO INOX, COM 10CM DE DIÂMETRO-CABO 30 CM -	UN	02	03	#####	10	52	#####	#####	#####	#####	67
00468	00006806	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX, 58 CM -	UN	02	02	#####	10	52	#####	#####	#####	#####	66



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

00023	00007955	ESPANADOR COM FIBRA DE NYLON Nº 2 - tamanho aproximado 40 cm.	UN	#####	#####	05	05	#####	#####	04	#####	#####	14
00024	00004124	ESPONJA DE LÁ DE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA, SACOS COM 8 UNIDADES - 60GRS. -	UN	50	30	100	95	2.788	#####	10	12	15	3.100
00025	00003439	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE -(FIBRA E ESPUMA) - Multi - Uso- Confeccionada em espuma de poliuretano com bactericida e fibras sintético mabrasivo médio a. Embalagem contendo 1 unidades - 110x75x23mm.	UN	100	15	100	210	2.788	#####	14	12	25	3264
00026	00006227	ESSÊNCIA AROMA LAVANDA 100 ML -	VD	100	20	30	80	332	#####	10	96	10	678
00473	00004140	FAÇA COM LÂMINA DE AÇO 8" PARA PÃO - 32 CM - com fio serrilhado, cabo de policarbonato com fibra de vidro.	UN	02	01	02	06	66	#####	#####	02	#####	79
00474	00005074	FAÇA COM LÂMINA EM AÇO INOX 10" - aço inoxidável semi desbatada, com fio liso, cabo em polipropileno injetado diretamente na lâmina, cabo anatômico texturizado (evitando o deslizar da mão durante o uso), dimensões aproximadas do produto: 37 x 4cm.	UN	02	02	02	06	66	#####	#####	02	#####	80
00841	00007977	FAÇA COM LÂMINA EM AÇO INOX 6" - aço inoxidável semi desbatada, com fio liso, cabo em	UN	02	#####	02	06	66	#####	04	02	#####	82



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		polipropileno injetado diretamente na lâmina, cabo anatômico etexturizado (evitando o deslizar da mão durante o uso), dimensões aproximadas do produto: 26,5 x 3cm.											
00475	00004133	FAÇA DE SERRA INOX, COM SERRINHA (REFEIÇÃO)	UN	12	12	#####	20	272	#####	05	12	#####	333
00027	00003440	FLANELA PARA LIMPEZA - Material; 100% algodão, acabamento: costura overlock; cor: amarelo, de tom forte, lisa, dimensões: 68 x 40cm, unidade de fornecimento: unidade.	UN	50	40	100	146	272	#####	16	48	20	692
00193	00006752	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM. G - Pacotes com 46 unidades. Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivo elastano. Tamanho M até 9 a 12 Kg.	PC T	#####	#####	#####	120	150	#####	#####	#####	#####	270
00194	00006754	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM. XG - Pacotes com 40 unidades. Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivo elastano. Tamanho XG acima 12 Kg.	PC T	#####	#####	#####	100	150	#####	#####	#####	#####	250



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

0072 1	00006 751	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM.M - Pacotes com 50 unidades. Polpa de celulose, polimero superabsorvent e, filme depolietileno, não tecido de prolipoileno, adesivo elastano. Tamanho M até 5 a 9 Kg.	PC T	#####	#####	#####	100	150	#####	#####	#####	##### #	250
0047 7	00007 980	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA - 36 CM DEDIÂMETRO -	U N	01	02	#####	05	31	#####	#####	01	##### #	40
0008 9	00007 978	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA- 20 CM DE DIÂMETRO -	U N	#####	01	#####	05	31	#####	02	01	##### #	40
0008 8	00003 459	FÓSFORO. - com a seguinte composição: fósforo,Clor eto Potássio e Aglutinantes . Maço com 10 caixinhas - 400 palitos	M Ç	12	05	10	91	320	#####	02	02	##### #	442
0047 9	00004 564	GARFO DE AÇO INOX (REFEIÇÃO) -	U N	12	#####	30	50	108	#####	05	12	##### #	217
0041 2	00004 563	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, CAPACIDADDE 1 LT - Corpo Plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, ecorpo multiuso.	U N	02	01	#####	06	68	#####	02	01	01	81
0009 0	00006 797	GARRAFA DE CAFÉ - 1,6 LITROS -	U N	02	03	03	06	68	#####	#####	01	01	84
0002 8	00001 006	GUARDANAP O DE PAPEL - Material Celulose, comexcelente absorção e suavidade. Medidasaproxi madas 24cm x 22 cm, folhas de cor branca (100% branca), macio. pacote com 50 unidades.	PC T	200	20	20	200	650	#####	08	96	30	1.224



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

0048 1	00006 802	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS -	U N	#####	#####	02	09	130	#####		01	##### #	142
0029 9	00002 204	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA. - capacidade para 02 litros.	U N	#####	02	02	10	68	#####	#####	#####	01	83
0024 4	00006 786	JOGO PLÁSTICO REDONDO PARA MANTIMENTO SCOM 5 PEÇAS -	JG	#####	#####	03	10	50	#####	#####	#####	##### #	63
0052 7	00022 097	KIT BORRACHA E VALVULAS PANELA DE PRESSAO 20 L -	CO NJ	#####	#####	05	03	50	#####	#####	#####	##### #	58
0052 6	00022 096	KIT BORRACHA E VALVULAS PANELA DE PRESSAO 7 L -	CO NJ	#####	#####	05	03	50	#####	#####	#####	##### #	58
0098 5	00022 228	LUVA LATEX NATURAL CONFECCIONADA EMMALHAEMB ORRACHADAN ITRÍLICA-TAMANHO COMBINAR.	P A	#####	20	300	10	260	#####	#####	84	03	677
0052 8	00022 098	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUIMICA - TAMANHO "M E G". - DIMENSÕES: ALTURA 1,00CENTÍMETROS; LARGURA: 15,00 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE: 40,00 CENTÍMETROS PESO: 100 GRAMAS.	P A	#####	30	300	10	260	#####	#####	84	##### #	684
0002 9	00000 265	LAVA ROUPA EM PÓ DE 1 KG (SABÃO EM PÓ) - caixa de 1 kg - composição: Tensoativo Aniônico, Tra nsponantes, Coadjuvante, Sinergista,	C X	100	15	300	415	1.192	#####	08	96	25	2.151



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		Corantes, Branqueador Óptico, Fragrância, Carga e água. Contém: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio.											
00150	00009611	LENÇOS EMUDECIDOS - POTE COM 400 UNIDADES. - Suave fragrância de Aloe Vera, certificado pelo Inmetro, dermatológica mente testado, não contendo álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe vera, contendo Lanolina e vitamina E.	PT	#####	#####	#####	50	50	#####	#####	#####	##### #	100
00030	00007968	LIMPA VIDRO - TIPO LÍQUIDO 500 ML - frasco plástico com gatilho.	UN	20	04	100	145	716	#####	12	06	##### #	1.003
00031	00007898	LIMPADOR DESENGORDURANTE. - indicado para limpeza de uso geral (multiuso): de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, remove gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Unidades - 500 ml cada.	UN	100	04	100	100	1.644	#####	06	48	##### #	2.002



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

0009 5	00003 464	LIXEIRA PEQUENA 15 LITROS C/ TAMPA E PEDAL - abertura do tampo por pedal com armação, confecc ionado em materi al polietileno (acio namento de tampa por pedal), formato cilíndrico, na cor branca.	U N	#####	04	05	26	136	#####	#####	02		173
0048 6	00011 257	LIXEIRA SELETIVA PLÁSTICA RESISTENTE – Para separação dos lixos de forma adequada para reciclagem. Nas Cores: Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Verde: Vidro; Amarelo: metais	U N	02	#####	05	05	72	#####	#####	#####	04	88
0048 7	00003 463	LIXEIRA DE PLÁSTICO - com capacidade para 100 litros - material resistente com tampa	U N	#####	#####	05	10	136	#####	#####	#####	##### #	151
0009 6	00009 608	LIXEIRA DE PLÁSTICO COMUM 06 LITROS – material resistente de primeira qualidade, cores variadas.	U N	#####	#####	05	#####	136	#####	#####	#####	##### #	141
0048 8	00001 304	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADA, PEQUENA, TIPO GRADE- CAPACIDADE 08 LITROS. -	U N	#####	#####	03	11	136	#####	#####	#####	##### #	150
0048 9	00006 793	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, T AMANHÃ G, CAIXA COM 100 LUVAS -	C X	#####	#####	#####	10	180	#####	#####	#####	##### #	190
0049 0	00006 792	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, T AMANHÃ M, CAIXA COM 100 LUVAS -	C X	#####	#####	#####	10	180	#####	#####	#####	##### #	190
0003 2	00012 967	LÂMPADA LED 10W DE ROSCA BULBO -	U N	50	15	50	60	710	#####	09	10	##### #	904
0049 1	00005 553	MANGUEIRA PLÁSTICA 1/2 POLEGADAS PARA JARDINAGEM COM 15 METROS -	RL	05	03	04	06	66	#####		#####	##### #	84



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

00908	00008002	PALITEIRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – material resistente, cor branca.	U N	#####	#####	#####	08	66	#####	02	01	##### #	77
00307	00007985	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - CAPACIDADE 4 LITROS -	U N	#####	02	02	06	45	#####	#####	#####	##### #	55
00492	00006795	PANELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX DE 20 LITROS, COM TRAVEDESEGURANÇA, TAMPACOMANELDE BORRACHA -	U N	02	01	01	02	21	#####	#####	#####	##### #	27
00493	00006796	PANELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX DE 7 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA COM ANEL DEBORRACHA -	U N	02	01	01	02	45	#####	#####	#####	##### #	51
00494	00006825	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, NÚMERO 30 - capacidade aproximada de 5 litros	U N	#####	01	01	06	60	#####	#####	#####	##### #	68
00495	00006824	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, NÚMERO 50 - capacidade aproximada para 30 litros	U N	#####	#####	01	03	34	#####	#####	#####	##### #	38
00033	00000263	PANO DE CHÃO ALVEJADO - 100% algodão; cor branca; Tipo: Alvejado, Aplicação: limpeza, Acabamento: Arrematenas bordas e trama nãodesfiável; Tamanho: 60cm x 80cm.	U N	100	20	200	185	650	20	12	96	20	1.303
00034	00001477	PANO DE PRATO EM TECIDO. - 100% algodão, branco e azul, tamanho aproximado de 39 cm(largura)x66 cm(comprimento)(Boaqualidade).	U N	50	15	50	100	650	20	12	06	##### #	903
00035	00009464	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS DE 30MTS CADA - Folha branca dupla, macia, extrato de algodão hidrossolúvel,	F D	50	10	30	100	320	50	22	48	10	640



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		picotado.											
0003 6	00003 479	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS -	PC T	200	20	10	100	296	#####	04	96	10	736
0003 7	00003 443	PEDRA SANITARIA 40 G - aroma: a escolher.	U N	100	20	100	100	790	#####	60	96	##### #	1.266
0003 8	00004 174	PILHA ALCALINA AA - 1,5 VOLTS - NÃO RECARREGÁVE L - embalagens individualmente ou emduplas.	U N	20	#####	20	60	272	20	#####	#####	##### #	392
0003 9	00008 019	PILHA ALCALINA AAA - 1,5 VOLTS - NÃO RECARREGÁV E - embalagens individualmente ou emduplas.	U N	100	12	20	60	272	20	#####	#####	10	494
0010 4	00007 203	POTES PLASTIFICADOS COM 03 UNIDADES CADA CONJUNTO - Com cores variadas, redondos ou quadrados.	CO NJ	#####	#####	02	10	180	#####	03	#####	##### #	195
0004 0	00006 739	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE - Padrão para restaurante, temperado, para refeição. diâmetro: 26 cm aproximadamente.	U N	12	24	30	100	1.436	30	09	12	##### #	1.653
0004 1	00005 039	PRATOS DESCARTÁ VEIS DE PLÁSTICO 18 CM PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC T	200	05	50	400	372	#####	#####	#####	##### #	1.027
0004 2	00005 080	PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12UNIDADES -	PC T	#####	04	#####	100	260	#####	#####	#####	##### #	364
0020 1	00005 050	PRESTOBARBA (LÂMINA DE BARBEAR) -	U N	#####	#####	#####	50		#####	#####	#####	##### #	50
0004 3	00000 669	PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE - Com cabo longo de madeira 50cm, de madeira revestida	U N	02	01	10	10	260	#####	#####	04	01	288
		PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE COM 500		300	300	400	530	120	300	50	36	20	2.056



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

0004 4	00007 458	GR - Embalagem: pacote de 500 (quinhentos) gramas.Desenvo lvdo a partir de grãos criteriosamente elecionados. Características gerais: Ponto de Torra: Médio escuro,Moage m: Fina, sabor diferenciado e aroma intenso.Embala gem aluminizada, selo de pureza emitido pelaAssociaçã o Brasileira da Indústria do Café - ABIC,segundo os padrões da Resolução nº 259 de20/09/2002 do MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses, contados apartir da data de entrega.	PC T										
0050 4	00006 816	RALADOR DE ALIMENTOS EM INOX, 4 FACES - dimensões: base 10 cm x 8 cm, altura 23 cm.	U N	#####	02	#####	05	70	#####	#####	#####	##### #	77
0004 5	00006 708	RODO DE PLÁSTICO 40 CM - com borracha dupla ecabo de madeira.	U N	10	02	20	27	470	#####	#####	10	02	541
0004 6	00006 709	RODO DE PLÁSTICO 60 CM - com borracha dupla ecabo de madeira.	U N	10	#####	20	50	470	#####	#####	10	02	562
0004 7	00005 041	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 45 CM X 75 CM	RL	30	06	05	50	260	#####	#####	#####	##### #	351
0087 1	00022 172	SABONETE LÍQUIDO	L T	#####	10	20	100	272	10	#####	72	06	490



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		COM DISPENSER 500 ML - FRAGÂNCIA A COMBINAR.											
00694	00015276	SHAMPOO NATURALS 350ML KIDS -	VD	#####	#####	#####	150	240	#####	#####	#####	#####	390
00204	00002022	SABONETE SUAVE EM EMBALAGENS DE 90G Fragrâncias: Toque de Pêssego, Buquê dos sonhos, Fresco r Irresistível, Energia do Guaraná, frutas e outros.	UN	100	#####	#####	100	784	#####	20	#####	#####	1004
00619	00005025	SABÃO ALUMÍNIO LÍQUIDO GALÃO 50 LTS. - para limpar motor de veículo.	GL	#####	10	20	04	12	#####	#####	#####	#####	46
00048	00006743	SABÃO SOLUPAN LÍQUIDO GALÃO 50 LTS. -	GL	#####	05	20	03	12	#####	#####	#####	#####	40
00050	00003474	SABÃO DE COCO. - Composição Mínima: Óleo de Coco Babaçu, Hidróxido de Sódio, Carbonato de Sódio, pct com 05 barras.	PC T	#####	05	#####	100	198	#####	06	#####	#####	309
00049	00003446	SABÃO EM BARRA AMARELO GLICERINADO NEUTRO - Embalado em sacos plásticos com 05 unidades.	PC T	100	08	50	150	680	10	#####	72	#####	1.070
00051	00003449	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO 100 LTRS - contendo no mínimo 20 unidades.	RL	30	20	300	175	670	20	#####	30	01	1.246
00052	00004009	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO 15 LTRS - NA COR PRETA - reforçado, contendo no mínimo 50 unidades.	RL	30	20	50	135	670	20	#####	30	#####	955



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

00053	00006747	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO 30 LTRS - NA COR PRETA - reforçado, contendo no mínimo 50unidades.	RL	30	#####	50	155	670	20	08	30	02	965
00166	00003457	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO 50 LTRS - NA COR PRETA - reforçado, contendo no mínimo 50 unidades.	RL	30	20	50	175	670	20	#####	30	#####	995
00117	00005089	SACO DE LIXO DE 200 LITROS COM 100 UNIDADESDECO RPRETOPARAC OLETADELIXON ASRUAS-	RL	30	#####	500	22	260	20	#####	30	#####	826
00514	00004131	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE REFORÇADA - capacidade de 5 kg, rolo contendo mínimo de 500unidade s.	RL	30	05	#####	15	136	20	#####	#####	#####	206
00515	00006817	SALEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - material resistente, cor branca.	UN	#####	#####	#####	04		#####	#####	#####	#####	04
00208	00004560	SANDÁLIA DE BORRACHA - tamanhos e cores variadas	PA	#####	#####	#####	50		#####	#####	#####	#####	50
00118	00005024	SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO DE 50 LITROS - para limpar parabrisa de veículo.	GL	#####	15	20	07	12	#####	#####	#####	#####	54
00209	00007199	SHAMPOO PARA CABELOS CACHEADOS-200ML -	UN	#####		#####	100	220	#####	#####	#####	#####	320
00516	00006815	SOCADOR DE ALHO DE PLÁSTICO - rígido, resistente e lavável, com 10 cm diâmetro e cm de altura.	UN	02	02	#####	06	76	#####	#####	#####	#####	86
00119	00003458	SODA CAÚSTICA 500 G -	PC	06	04	20	21	68	#####	#####	#####	#####	119
00054	00007960	SPRAY ANTIFERRUGENS - 350 ML -	UN	#####	05	20	05	68	#####	#####	#####	#####	98
00517	00005077	TABULEIRO GRANDE 30X43X4 ALUMÍNIO -	UN	05	03	#####	07	68	#####	#####	#####	#####	83



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

00055	00012959	TOALHA DE MESA TÉRMI CA DE PLÁSTI CAEST AMPAD A - 2,00 COMP. X 1,40 LARG. -	M	01	#####	05	06	66	#####		#####	#####	78
00154	00012964	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS FS PLUS - FOLHA SIMPLES - Dimensão do Produto: 21 x 22 .- Pct com 320 Folhas	PC T	200	#####	20	25	136	#####	48	96	#####	525
00121	00004139	TOALHA DE ROSTO GROSSA, FELPUDA 45CM X 85 CM - 100% algodão com detalhe decorativo, tecido incorporado (boa qualidade) cor: Cores diversas.	U N	10	10	20	40	272	#####	04	10	#####	366
00519	00005056	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 23X23CM ,PACOTE COM 1250 FOLHAS -	PC T	100	04	20	10	1.360	#####	#####	96	08	1.598
00854	00012963	TOALHEIRO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Dimensão do Produto: 278 x 365 x 150 mm.	U N	#####	#####	5	05	110	#####	02	#####	02	124
00520	00006794	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT, COR BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES -	PC T	#####	02	#####	25	230	#####	#####	#####	#####	257
00122	00007961	TÁBUA DE CORTAR CARNE DE SILICONE GRANDE -	U N	02	02	#####	08	74	#####	#####	#####	#####	86
00521	00006787	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO COLORIDA 31 X 46 X 1 CM DE ESPESURA - aprovado pelo Inmetro	U N	02	#####	#####	08	74	#####	#####	#####	#####	84
00057	00003480	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO COM CABO	U N	05	05	05	50	470	05	#####	05	02	547



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		DEMADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO - Revestido plastificado, base retangular medindo 40cm, comcerdas plumadas para todos os tipos de piso											
00056	00003450	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 - de primeira qualidade e resistente, com cabo em madeira de lei, base no formato trapézio nº 5 (nº constando no produto).	U N	12	04	#####	80	470	10	#####	12	05	593
00058	00000232	VASSOURAS DE PLÁSTICO RECICLÁVEIS COM CABO - para limpeza de rua (Gari).	U N	#####	#####	500	15	#####	#####	#####	#####	#####	515
00869	00003494	XÍCARA C/ PIRESE DE VIDROTRANSPARENTE-CAPACIDADE DE 90ML -	U N	12	#####	#####	40	#####	#####	#####	#####	#####	52
00870	00007212	XÍCARA COM PIRESE DE VIDROTRANSPARENTE-	U N	#####	#####	#####	26	#####	#####	#####	#####	#####	26
00524	00007213	XÍCARA COM PIRESE DE VIDROTRANSPARENTE-CAPACIDADE 240 ML -	U N	12	12	#####	80	262	12	08	12	12	410
00001	00009726	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 01 LITRO - Composição mínima: Hipoclorito de sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de CloroAtivo: 2,0% a 2,5%p/p.	U N	100	10	200	305	1.632	20	12	96	20	2.395
00002	00013373	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 46,2% - 01 LT -	U N	100	#####	15	100	1.216	#####	08	96	#####	1.535
01009	00022931	SACOLA BIODEGRADÁVEL SANFONADA - VIRGEM	P C T	10	02	#####	47	272	#####	#####	#####	#####	331



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		- 50X80X8,0 - PACOTE COM 100 UNIDADES											
0099 7	0022 922	LIXEIRA QUADRA- DA EM POLIPROPI- LENO, BRANCA – 15 LITROS - Matéria Prima: em Polipropile- no na cor branca Configuração: Com polímero com tampa de acionamento através de pedal reforçado meca- nismo sem arame de aço galvanizado. Atóxico resistente a impacto e/ou choque. Dimensões: 30 cm comprimento; 40 cm de altura, capacidade mínima de 15 litros. A apresentação do produto deverá obede- cer a legislação atual vigente.	U N	#####	#####	#####	06	136	#####	#####	#####	##### #	142
0099 8	00229 23	LIXEIRA QUADRA- DA EM POLIPROPI- LENO, BRANCA – 25 LITROS - Matéria Prima: em Polipropile- no na cor branca Configuração: Com polímero com tampa de acionamento através de pedal reforçado meca- nismo sem arame de aço galvanizado. Atóxico resistente a impacto e ou choque. Dimensões: 30 cm comprimento; 40 cm de altura, capacidade mínima de 25 litros. A apresentação do produto deverá obede- cer a legislação atual vigente.	U N	#####	02	#####	06	136	#####	#####	#####	##### #	144
0099 9	00229 24	LIXEIRA QUADRA- DA EM POLIPROPI- LENO, BRANCA – 50 LITROS - Matéria Prima: em Polipropile- no na cor branca Configuração: Com polímero com tampa de acionamento através de pedal reforçado meca- nismo sem arame de aço galvanizado. A tóxico resistente a impacto e ou choque. Dimensões: 30 cm comprimento; 40 cm de altura, capacidade	U N	#####	#####	#####	05	136	#####	#####	#####	##### #	141



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

		mínima de 50 litros. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.											
		LIQUIDIFICADOR doméstico com as seguintes características: 03 velocidades, copo plástico graduado de 1 1/2 litros, voltagem 220 v. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. Com certificado do INMETRO, e NR12/2013.	UN	#####	01	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	01
		Garrafa Térmica de Água, capacidade de 3 litros .	UN	#####	30	#####	#####	#####	#####	#####	#####	30	
		SACO PLASTICO SUPER REFORÇADO PARA COLETA DE LIXO NAS RUAS	UN	#####	#####	300	#####	#####	#####	#####	#####	300	
		LUVA DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM SUPORTE TEXTIL BRANCO COM BANHO EM LÁTEX, VERDE ENRUGADO NA PALMA DA MÃO, DORÇO E PONTA DOS DEDOS-PUNHO COM ACABAMENTO EM ELASTANO.	PA	#####	#####	500	#####	#####	#####	#####	#####	500	
		GARRAFÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. MATERIAL PRIMA PLASTICO, MEDIDA APROXIMADA 18X30X18 CM	UN	#####	#####	40	#####	#####	#####	#####	#####	40	
00144 46		Água Mineral, bujão de 20 litros	UN	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	05	05	

São Domingos do Norte, 29 de agosto de 2022.

Marta Martins Sossai

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. 8.231 de 13/08/2021

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Valentim Malacarne

Secretário Municipal da Fazenda
Port. 8.380 de 05/05/2022

Eduardo Pupim Junior

Chefe de Gabinete

Neuzimar Luís Zambalde

Secretário Municipal de Agricultura

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Elison Cássio Campostrini

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Erli Angelo Gazoli

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Anna Ursulla Olmo de Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 09/2022 - SRP

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
(modelo anexo I ver em pdf)

Empresa:
À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
PREGÃO Eletrônico Nº 09/2022 - SRP

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados do Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP.

(Itens do Anexo I, com: quantidade, marca, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta)

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme a ata de registro de preço.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias.
- c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência.
- d) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

.....

Identificação e Assinatura

(Apresentar no envelope de proposta)



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR
Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos do Norte - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em
nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 09/2022 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Eletrônico Nº ____/2022 P.M.S.D.N conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

- **DECLARA** que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº ____/2022 P.M.S.D.N Pregão Eletrônicoº ____/2022 e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V
MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio das Secretarias Municipais de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Controle Interno e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, 44, São Domingos do Norte/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 09/2022 - SRP, publicada no DIOES do dia XX/XX/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de XX/XX/2022, e a respectiva homologação do Processo nº 4790/2022-SEMUR, nº 5014/2022-SEMTADES, nº 4806/2022-SEMAG, nº 4805/2022-SEMARH, nº 5380/2022-SEMFAZ, nº 5711/2022-SEMMA, nº 5749/2022-SEMCONT, nº 5722/2022-GABINETE e nº 5191/2022-SEMEC, vem registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Registro de preço para aquisição de material de Consumo, limpeza que se fazem necessários para atender as necessidades das secretarias supracitadas acima, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São Domingos do Norte/ES, tudo conforme descrição do anexo I do termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os requisitos definidos no **Anexo I** do Edital, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

3.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

3.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

3.6. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada pela aquisição de produto adquirido, até trinta dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

4.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

4.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da assinatura da ata dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;

b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador; As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

→SEMEC:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 191
Fonte de recurso: 1111000 Ficha: 215
Fonte de recurso: 1113000 Ficha: 215
Fonte de recurso: 1111000 Ficha: 268
Fonte de recurso: 1113000 Ficha: 268
Fonte de recurso: 1111000 Ficha: 280

→SEMTADES:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 375
Fonte de recurso: 1000100 Ficha: 389
Fonte de recurso: 1390001 Ficha: 398
Fonte de recurso: 1311000 Ficha: 398
Fonte de recurso: 1311000 Ficha: 424
Fonte de recurso: 1390001 Ficha: 424
Fonte de recurso: 1311000 Ficha: 436
Fonte de recurso: 1390001 Ficha: 436

→SEMUR:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 475
Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 514
Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 524

→SEMAG:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 559

→SEMARH:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 119

→SEMFAZ:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 146

→SEMMA:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 603

→GABINETE:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 005

→SEMCONT:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 083

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1. O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

9.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

9.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

9.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.

d) As localidades de entrega caberão aos almoxarifados das respectivas Secretarias, como segue:

→**Semarh** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**Semfaz** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**Semur** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**Semag** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**Gabinete** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**Semtades**: Rua Goiânia nº 32 – Centro – São Domingos do Norte – ES.

→**Semec** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**Semma** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**Semcont** – Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AMOSTRAS

10.1 As empresas proponentes deverão enviar obrigatoriamente amostras dos materiais para análise, quando solicitado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a abertura da Sessão Pública da Licitação, as quais servirão para aferição das características e qualidade do objeto licitado, podendo ser submetidas a utilização, hipóteses nas quais não serão restituídas ao licitante e nem implicarão quaisquer ônus a Prefeitura Municipal ou a seus servidores e nem serão deduzidas, quando da contratação e entrega definitiva;

10.2 As amostras serão analisadas pelos servidores da CAM (Comissão Avaliação de Mercadoria), que avaliarão quanto à qualidade e compatibilidade às especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos respeitando-se o período de validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

11.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

12.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

12.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

12.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

12.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

12.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

12.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

12.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **representando a SEMEC - GÉSSICA ALEPRANDI, SEMUR - RENATA DO NASCIMENTO DANIEL, SEMTADES - LEIDIMAR ADÃO COELHO, SEMARH - ANDREA LUCAS, SEMFAZ - JULIANA SALVADOR, GABINETE - ROSILÉIA BONEZI PEREIRA, SEMAG - TERESA MARQUEZINI, SEMMA - DAINI BRUNI e SEMCONT - FELIPE DE MATTOS OLIVEIRA**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

16.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

16.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, xx de xxxxxxxx de 2022.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

ANEXO VI

CONTRATO Nº xxx

Processo: nº 4790/2022-SEMUR, nº 5014/2022-SEMTADES, nº 4806/2022-SEMAG, nº 4805/2022-SEMARH, nº 5380/2022-SEMFAZ, nº 5711/2022-SEMMA, nº 5749/2022-SEMCONT, nº 5722/2022-GABINETE e nº 5191/2022-SEMEC.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a **Sr^a. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXX**, Contato: **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato representado Pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem registrar preços visando a Aquisição de Material de Consumo, conforme descrito abaixo para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Controle Interno e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de **SÃO DOMINGOS DO NORTE**, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 09/2022, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de material de Consumo, limpeza que se fazem necessários para atender as necessidades das secretarias supracitadas acima, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São Domingos do Norte/ES, tudo conforme descrição do anexo I do termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1. A Contratante pagará à Contratada pela aquisição do produto adquirido, até trinta dias após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 2.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 2.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 2.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 2.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 2.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- A) O contrato terá vigência contada da data da assinatura até **XXXXXX**.
- B) podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- A) entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 20 dias após o recebimento pela CONTRATANTE da AUTORIZAÇÃO de Fornecimento e mediante necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Controle Interno e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- B) Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Controle Interno e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na sede da Prefeitura de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari – São Domingos do Norte/ES entre 07:30 às 11:30 e das 12h30m às 16h30min, horário de Brasília e Rua Goiânia nº 32 – Centro – São Domingos do Norte – ES entre 07:00 às 11:00 e das 12h às 16h, horário de Brasília.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- B) Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- C) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- D) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- E) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- F) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- G) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

H) Notificar a CONTRATADA por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

I) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, as secretarias designam: **SEMEC** - GÉSSICA ALEPRANDI, **SEMUR** - RENATA DO NASCIMENTO DANIEL, **SEMTADES** - LEIDIMAR ADÃO COELHO, **SEMARH** - ANDREA LUCAS, **SEMFAZ** - JULIANA SALVADOR, **GABINETE** - ROSILÉIA BONEZI PEREIRA, **SEMAG** - TERESA MARQUEZINI, **SEMMA** - DAINI BRUNI e **SEMCONT** - FELIPE DE MATTOS OLIVEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

B) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os objetos da contratação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

C) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMSDN;

D) Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

E) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

F) Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

G) Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

H) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

I) Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

J) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

- a) Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá o valor total **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXZXX) conforme planilha com os preços unitários anexada ao contrato
- b) Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária:

→SEMEC:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 191

Fonte de recurso: 1111000 Ficha: 215

Fonte de recurso: 1113000 Ficha: 215

Fonte de recurso: 1111000 Ficha: 268

Fonte de recurso: 1113000 Ficha: 268

Fonte de recurso: 1111000 Ficha: 280

→SEMTADES:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 375

Fonte de recurso: 1000100 Ficha: 389

Fonte de recurso: 1390001 Ficha: 398

Fonte de recurso: 1311000 Ficha: 398

Fonte de recurso: 1311000 Ficha: 424



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Fonte de recurso: 1390001 Ficha: 424
Fonte de recurso: 1311000 Ficha: 436
Fonte de recurso: 1390001 Ficha: 436

→SEMUR:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 475
Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 514
Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 524

→SEMAG:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 559

→SEMARH:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 119

→SEMFAZ:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 146

→SEMMA:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 603

→GABINETE:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 005

→SEMCONT:

Fonte de recurso: 1001000 Ficha: 083

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis

- A) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- B) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- C) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- D) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- E) Por conveniência da administração Municipal. A rescisão amigável pelo contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do contratante, a rescisão importará em:
 - F) Retenção dos créditos decorrentes deste contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver
 - G) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos e pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de São Domingos do Norte/ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do Instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega e das razões de defesa;
- 9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumentos contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte, em X de X de X.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHA 1: _____

2: _____

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72